

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 19 de julho de 2023.

**À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO**  
**ILMO SENHOR DIREITOR**  
**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** Justificativa para Confecção do 2º (segundo) Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Pregão nº 018/2022 - Contrato nº 20220176, somente para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término do contrato.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Pregão nº 018/2022 - Contrato nº 20220176, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA -ME, que tem como objeto Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame doméstico de gás de cozinha, oxigênio para solda, vasilhame doméstico de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P45 (gás de cozinha) novos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O referido contrato tem seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, sendo que se encerrou em 23 de maio de 2023, haja vista que já foi feito o 1º aditivo do contrato em questão, com prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que se encerra em 22 de julho de 2023, porém, não vai ser suficiente para a quitação das notas em aberto, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, solicito a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO, somente para prorrogação do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias, passa sim, finalizar a quitação dos pagamentos de notas fiscais que estão pendentes.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço. Ficando ciente, que a referida **prorrogação de prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, é somente para quitação das notas emitidas antes do termino do contrato.**

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato encerrou e o processo de pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 36 (trinta e seis) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

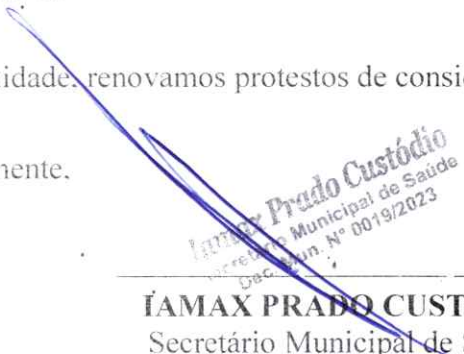
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Segundo TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20220176 que tem como objeto Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame doméstico de gás de cozinha, oxigênio para solda, vasilhame doméstico de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P45 (gás de cozinha) novos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, para prorrogação da data de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, somente para pagamentos de notas fiscais que ainda se encontram em aberto.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**ÍAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
Secretário Municipal de Saúde.  
*Decreto nº 0019/2023*